

# INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 006/2024 — PROCESSO 011/2024 COM BASE NO ART. № 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, inscrito no CNPJ nº 05.067.274/0001-11, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 870, Centro, Campo Largo – PR, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	04/07/2024, às 14h00'
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	fapen@uol.com.br
LINK DO EDITAL:	https://www.fapencampolargo.com.br/licitacao/

#### 1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a aquisição de aquecedor a óleo, potência 1500W, voltagem 127V para o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2 - PRAZO DO CONTRATO

2.1 O prazo de validade do contrato (ANEXO V) é de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da dispensa empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto descrito e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- **3.2** Não serão admitidas as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.3** Um interessado, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



#### 4 - DA PROPOSTA

- **4.1** A proposta de preços será apresentada em formato padronizado fornecido pela administração (**ANEXO II**), que deverá ser preenchido integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo interessado e devidamente rubricadas pelo representante legal ou procurador com poderes expressos para representá-lo.
  - **4.2** Os preços serão apresentados e cotados em moeda nacional.
- **4.3** A apreciação das propostas adotará o critério de **MENOR PREÇO**, desde que atenda às especificações deste Edital.
- **4.4** Havendo empate no momento da apreciação das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação.

# 6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 6.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- 6.3 Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 6.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
  - 6.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
  - 6.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
  - 6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 6.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

## 7 - DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **7.1** Para o objeto será empregada a modalidade de dispensa de licitação, observando os preceitos de direito público e, em especial as disposições do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.2** Será declarada a vencedora a proposta que apresentar melhor vantajosidade através do julgamento tipo menor preço, para o presente procedimento, junto ao cumprimento de todas as exigências do Termo de Referência (ANEXO I).



8 - CRITÉRIOS DE ATESTAÇÃO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

**8.1** A inobservância das especificações do Termo de Referência (ANEXO I) poderá ensejar sanções legais

cabíveis, quando ocasionar perdas e danos a contratante;

8.2 Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço

ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata.

8.3 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) iten(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da

Contratada;

9 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 Obrigações da Contratada:

9.1.1 Executar o objeto de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as

exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no item 3 do Termo de Referência

(ANEXO I);

9.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços ora contratado;

**9.1.3** Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, bens ou pessoas envolvidas

ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus

funcionários, no desempenho de suas atividades;

**9.1.4** Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou

embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionadas à prestação dos serviços contratados;

9.1.5 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do contrato/nota de empenho, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no

Termo de Referência (ANEXO I);

9.2 Obrigações da Contratante

**9.2.1** Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Contrato;

9.2.2 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam

entregues na forma estabelecida no Termo de Referência (ANEXO I) e no respectivo Contrato;

9.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade

competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para

regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

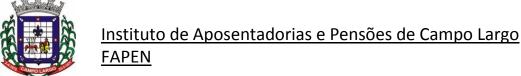


#### **10 - DAS PENALIDADES**

- **10.1** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e, ainda, as previstas no Termo de Referência (ANEXO I);
- **10.2** Advertência nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência (ANEXO I), que não gerem prejuízos ao FAPEN;
- **10.3** Multa de 1% (um por cento) por dia incidente sobre o valor mensal devido pelo FAPEN, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;
- **10.4** Impedimento de contratar com o FAPEN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato ou fornecimento do objeto;
- **10.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- **10.6** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo FAPEN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- **10.7** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- **10.8** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;
- 10.9 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Diretor do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### 11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao FAPEN das Notas Fiscais Eletrônicas, de acordo com as naturezas (prestação de serviços e material de consumo) bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação.
- **11.2** O prazo para pagamento será em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal(ais).



**11.3** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

11.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da empresa contratada, o

prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva

reapresentação.

11.5 A empresa Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome do Instituto de

Aposentadorias e Pensões de Campo Largo.

**11.6** As notas fiscais eletrônicas deverão conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa das

apresentações das propostas e as documentos de habilitação;

11.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as

informações registradas no ato de credenciamento deverá ser comunicado ao FAPEN, mediante documentação

própria, para apreciação da autoridade competente;

11.8 O FAPEN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela

empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**11.9** Os pagamentos serão feitos em transferência bancária para a conta corrente da contratada. A conta

bancária deverá estar em nome da razão social apresentada nas notas fiscais.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Campo Largo/PR, 28 de junho de 2024

**HEVELIN CRISTINA LISSA** 

Analista Administrativa Econômica Financeira



## **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência é a aquisição de aquecedor a óleo, potência 1500W, voltagem 127V para o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Tal solicitação justifica-se para atender as demandas de conforto térmico na recepção do Fapen, uma vez que o ambiente não conta com ar condicionado e possui presença permanente de servidores e estagiários e eventual de usuários dos serviços prestados pelo Instituto.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

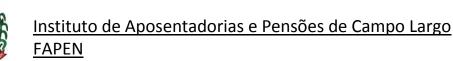
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE MEDIDA	-	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquecedor a óleo 1500W, 3 níveis de aquecimento	1	unidade	419,94	419,94
		Valo	r Total:		419,94

#### 3.1 Total: R\$ Quatrocentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos.

- **3.2** A entrega do bem ocorrerá com mão de obra total e absoluta de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus ao FAPEN.
  - **3.3** A entrega do bem inclui todos os elementos necessários descritos no item de materiais.
- **3.4** O preço ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital** da **Dispensa de Licitação** nº 006/2024.

#### 4. DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **4.1** Para o objeto será empregada a modalidade de dispensa de licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições dos art. 75, II e art. 82 Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **4.2** Será declarada a vencedora a proposta que apresentar melhor vantajosidade através do julgamento tipo menor preço, para o presente procedimento, junto ao cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência.



# 5. CRITÉRIOS DE ATESTAÇÃO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1** A inobservância das especificações deste Termo de Referência poderá ensejar sanções legais cabíveis, quando ocasionar perdas e danos a contratante;
- **5.2** Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata.
- **5.3** Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(ns) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada;

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao FAPEN das Notas Fiscais Eletrônicas, de acordo com as naturezas (prestação de serviços e material de consumo) bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação.
- **6.2** O prazo para pagamento será em até **15 (quinze)** dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s).
- **6.3** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **6.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da empresa contratada, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **6.5** A empresa Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e em nome do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo.
- **6.6** As notas fiscais eletrônicas deverão conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de apresentação das propostas e documentos de habilitação;
- **6.7** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no ato de credenciamento, deverá ser comunicado ao FAPEN, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- **6.8** O FAPEN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- **6.9** Os pagamentos serão feitos em transferência bancária para a conta corrente indicada da contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada nas notas fiscais.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 Obrigações Da Contratada:

7.1.1 Executar o objeto de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as

exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência;

**7.1.2** Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços ora contratado;

7.1.3 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas,

envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer

de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;

**7.1.4** Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou

embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à prestação dos serviços contratados;

7.1.5 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do contrato/nota de empenho, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste

termo de referência;

7.2 Obrigações da Contratante;

7.2.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência;

**7.2.2** Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam

entregues na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;

7.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade

competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para

regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e,

ainda, as previstas neste Termo de Referência.

8.2 Advertência nos casos de pequenos descumprimentos deste Termo de Referência, que não gerem

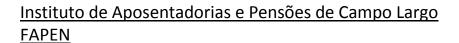
prejuízos ao FAPEN;

8.3 Multa de 1% (um por cento) por dia incidente sobre o valor mensal devido pelo FAPEN, nos casos de

atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

8.4 Impedimento de contratar com o FAPEN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa

quanto à assinatura do Contrato ou fornecimento/prestação do objeto;



- **8.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- **8.6** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo FAPEN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- **8.7** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- **8.8** 0 prazo para apresentação de defesa prévia será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.165 da Lei Federal 14.133/2021;
- **8.9** A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Diretor Geral do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo de Campo Largo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

# 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto bem como com as prestações de serviço cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização pelo Diretor Geral do FAPEN.

#### 10. CONDIÇÕES DE CARÁTER GERAL

- **10.1** Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao FAPEN através de qualquer dos seguintes meios:
  - 14.2.1 Endereço Eletrônico: fapen@uol.com.br;
  - 14.2.2 Telefone: (41) 3292-4217;
- 14.2.3 Endereço físico: Rua Gonçalves Dias, nº 870, Centro, Campo Largo, PR, CEP 83.601-130, no horário de 8h30' às 11h30' e/ou de 13h00' às 16h30', de segunda à sexta-feira.

Campo Largo, 28 de junho de 2024

## **HEVELIN CRISTINA LISSA**

#### Analista Administrativa Econômica Financeira



#### **ANEXO II**

# PROPOSTA COMERCIAL

Empre	esa:					
C.N.P.	.J.:		_ Fone: _			
Solicit	amos orçamento dos materiai	is/serviços abaixo	:			
Aquisi	ição de aquecedor a óleo, poté	ência 1500W, volt	tagem 127V	<b>'</b> .		
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	UNIDADE MEDIDA	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquecedor a óleo 1500W, 3 níveis	de aquecimento	1	unidade		
			Valo	or Total:		
Favor	carimbar o orçamento e assi	nar.				
		Validade da	Proposta:	dias		
		Prazo de Ent	rega: dia	as		
Nome Condições d		e Pagamento:				



#### **ANEXO III**

# CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 006/2024

Termo de contrato de empresa especializada para Aquisição de aquecedor a óleo, potência 1500W, voltagem 127V que entre si celebram o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo e a empresa .
O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN, inscrito no CNPJ sob o nº
05.067.274/0001-11, com sede situada na Rua Gonçalves Dias, nº 870, Centro, Campo Largo, PR, CEP 83.601-
130 na qualidade e ora designado <b>CONTRATANTE</b> , representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Senhor
Diretor Geral do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo,, cédula de identidade
$n^{o}$ , ora denominado <b>AUTORIDADE COMPETENTE</b> , e a empresa
situada e inscrita no CNPJ sob o nº, daqui por diante denominada
CONTRATADA, representada neste ato, cédula de identidade nº, expedida pelo
CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº nos termos da Proposta Comercial e
Termo de Dispensa nº/2024, celebram o presente Contrato por dispensa de Licitação, fundamentado no
artigo 75, II da Lei 14.133/21, que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que
seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** O presente objeto tem contratação de empresa especializada para Aquisição de aquecedor a óleo, potência 1500W, voltagem 127V para o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE MEDIDA	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquecedor a óleo 1500W, 3 níveis de aquecimento	1	unidade		
		Valor Total:			

- 2.1. Total: R\$
- **2.2** A entrega do bem ocorrerá com mão de obra total e absoluta de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus ao FAPEN.
  - 2.3 A entrega do bem inclui todos os elementos necessários descritos no item de materiais.
- 2.4 O preço ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital da Dispensa de Licitação nº 006/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 15 (quinze) dias contados a partir da data da

assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

**4.1** Os itens objeto deste Contrato, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelo fiscal

deste contrato designado pelo Diretor Geral do FAPEN.

4.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade do

FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica

corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 O Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo se reserva o direito de rejeitar no todo ou

em parte o objeto entregue, se em desacordo com as especificações.

4.4 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto contidas na Dispensa de Licitação nº

006/2024 / Termo de Referência (ANEXO I), deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR sem ônus

para o FAPEN.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1** O **FORNECEDOR** obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as

especificações descritas neste contrato e no que sobrestar com a Dispensa de Licitação nº 006/2024 / Termo

de Referência (ANEXO I) do, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em

conformidade com as referidas especificações.

5.2 Os materiais deverão ser novos, em perfeito estado, sem sinais de utilização, sem indícios de

umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade.

5.3 O FORNECEDOR deverá providenciar a substituição dos materiais se estiverem em desacordo com as

especificações contidas neste contrato, bem como na Dispensa de Licitação nº 006/2024 / Termo de Referência

(ANEXO I), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal, sendo o ônus de

todas as despesas do **FORNECEDOR**, inclusive da retirada do objeto não aceito.

5.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais ofertados, bem como todos os

impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva do

FORNECEDOR.

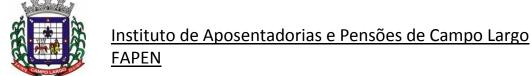
**5.5** Serão recusados os objetos entregues considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste contrato, bem como na Dispensa de Licitação nº 006/2024 / Termo de Referência (ANEXO I) e/ou que não estejam adequados para o uso.

## CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA ENTREGA

- **6.1** O **FORNECEDOR** deverá realizar a entrega dos bens nas dependências do FAPEN.
- **6.2** O **FORNECEDOR** assumirá responsabilidade integral a exclusiva pelos objetos entregues, bem como responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços objeto deste Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;
  - **6.3** O Fornecimento de materiais será de responsabilidade do **FORNECEDOR**, sem ônus o FAPEN;
- **6.4** O **FORNECEDOR** deverá disponibilizar somente bens de primeira mão, de qualidade e original, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- **6.5** O **FORNECEDOR** é responsável integralmente pela mão de obra, pessoal contratado para a entrega de bens e quaisquer outros encargos que não estejam englobados no preço ajustado nos itens deste Contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1 Assinar o Contrato.
- **7.2** Entregar os materiais com as especificidades exigidas;
- **7.3** Prover a entrega física dos equipamentos com qualidade, conforme orientação e distribuição dos setores o FAPEN e nos locais e quantidades indicadas pelos mesmos.
- **7.4** Sujeitar-se à fiscalização do FAPEN quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
- **7.5** O prazo máximo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra junto com a solicitação do FAPEN.
- **7.6** Após a entrega, o FAPEN verificará se os equipamentos/materiais atendem completamente todos os requisitos e condições do pactuados neste Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem às discriminadas na proposta.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO
– FAPEN

**8.1** Prestar, em tempo hábil, as informações necessárias ao **FORNECEDOR** para o bom e fiel desempenho dos serviços contratados.

**8.2** Designar Gestor/Fiscal para o acompanhamento e fiscalização do objeto, sem que com isto isente o **FORNECEDOR** de conjuntamente acompanhar e fiscalizar o andamento do objeto deste Contrato.

**8.3** Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pelo Fornecedor.

**8.4** Comunicar ao **FORNECEDOR** qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

**8.5** Notificar, por escrito, ao **FORNECEDOR** da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**8.6** Prestar ao **FORNECEDOR** todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, que venham a ser, necessários à prestação dos serviços.

**8.7** Fiscalizar e inspecionar os equipamentos/materiais entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as especificações deste Contrato.

**8.8** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, de acordo com os termos pactuados neste Contrato.

**8.9** Notificar, formal e tempestivamente o **FORNECEDOR** sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

**8.10** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** de acordo com os termos de sua proposta comercial e em conformidade com este Contrato.

CLÁUSULA NONA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente ocorrerá à conta do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo na categoria Equipamentos e material permanente, na classificação orçamentária 18.001.09.122.0016.2095.3-44.90.52.34.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no endereço Rua Gonçalves Dias, 870, Centro, Campo Largo, PR, CEP 83.601-130, de segunda a sexta-feira entre 8h30' e 11h00' e/ou entre 13h00' e 16h30'.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento o FAPEN das Notas Fiscais Eletrônicas, de acordo com as naturezas (prestação de serviços e material de consumo) bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN- Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação.
- **11.2** Os pagamentos serão feitos em transferência bancária para a conta corrente indicada pelo FORNECEDOR. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada na etapa da entrega da proposta, juntamente com as certidões pertinentes.
- **11.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **11.4** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas do FORNECEDOR, deverá ser comunicado, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **12.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pelo descumprimento do avençado, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

**13.1** O presente contrato será regido à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

**14.1** É vedado ao contratado caucionar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Este Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Campo Largo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- **16.1** As partes elegem o foro privativo do Município de Campo Largo para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer ato por mais privilegiado que seja.
- **16.2** Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Campo Largo	do	de 2024
Carripo Largo	ue	ue 2024

#### **Diretor Geral**

**CPF** 

Diretor Geral do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

**Fornecedor** 

**CNPJ** 

**CPF**